



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/07/29

ATA N.º 15/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos, em substituição de Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 - Obras Públicas.-----

6.1 – Albergue de Peregrinos em Vinhais – Anulação de Procedimento – Abertura de Novo Procedimento – Designação de Júri;-----

6.2 – Centro de Acolhimento – Vinhais – Adjudicação;-----

6.3 – Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais – Adjudicação;

6.4 – Programa Valorizar – Disponibilização de Redes Wi-Fi – Adjudicação;-----

6.5 – Edifício da Cidadania – Aprovação da minuta do contrato;-----

6.6 – Saneamento no Bairro D’Além e Santo António – Contrato para infraestruturas com influências na zona da E.N. 103 – Aprovação.-----

7 – Carnes de Vinhais – Lei n.º 50/2012 de 31/08 – Cobertura de Prejuízos.-----

8 – Apoios:-----

8.1 – Associação Filarmónica Rebordelo – Aprovação de Protocolo;-----

8.2 – Associação Javalis do Asfalto – Protocolo de Colaboração – Aprovação;-----

8.3 – Centro Social Paroquial de Santo André de Tuizelo;-----

8.4 – Associação de Jovens Rebordelenses;-----

8.5 – União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil;-----

8.6 – Auxílios a Estudantes – Fornecimento de Cadernos de Atividades e Blocos Pedagógicos.-----

9 – 81ª Volta a Portugal Santander – Pedido de Parecer – Ratificar.-----



10 – 7ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 7ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, para dizer que já tinha alertado para este assunto e o mesmo tinha sido parcialmente resolvido. Referia-se aos carros estacionados na via pública à entrada da aldeia de Paçó. Inicialmente tinham sido retirados os dois que tinham ardido, mas agora encontram-se ali estacionados mais três, tendo os proprietários lugar para os estacionar ou depositar. Seria conveniente que os referidos carros fossem retirados já que a rua é estreita e é um cartão-de-visita para a aldeia pouco aconselhável.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que vai novamente mandar ao local a fiscalização municipal e caso não sejam retirados informar a G.N.R.-----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, alertou para o estado de uma casa que se encontra em ruínas no Bairro do Campo em Vinhais, uma vez que parte já ruiu e a restante ameaça ruir.-----

Seguidamente questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em que ponto se encontra a reestruturação dos serviços.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu que algumas alterações já tinham sido efetuadas, mas o processo ainda não se encontra concluído.-----

Quanto ao estado em que se encontra a casa do Bairro do Campo, iria mandar analisar a situação. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, apresentou uma intervenção do seguinte teor: -----

“Golas inflamáveis -----



Tem vindo a ser noticiado um verdadeiro escândalo, absolutamente intolerável, relativo às 70.000 “golas”. Ao que é público custaram, no total, mais de trezentos milhares de euros ao erário público. Foram distribuídas em 1.600 aldeias. -----

Adjudicadas pelo Ministério da Administração Interna, do Ministro Cabrita, especificamente pela Secretaria de Estado da Administração Interna. -----

A uma empresa, "Foxtrot-Aventura, Unipessoal, Lda", criada dois meses após o lançamento dos programas governamentais "Aldeias Seguras" e "Pessoas Seguras". -----

Cujo proprietário é marido de uma autarca do PS. Isilda Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Longos, Guimaraes. -----

Uma empresa que tem como áreas de negócio...-----

“Exploração de parque de campismo e caravanismo, exploração de estabelecimentos de restauração e de bebidas, nomeadamente bares e restaurantes, exploração de mini mercado, comércio, importação e exportação de produtos alimentares, bebidas e tabaco”. -----

E que, por "coincidência", tem sede num parque de campismo...-----

E que, como não era do sector têxtil, (ou seja, não percebia nada do assunto) se viu obrigada a fazer uma subcontratação para produzir os materiais. E, como o Povo diz, “juntou mais uns amigos à panelinha”... -----

O mesmo material que a Autoridade Nacional de Proteção Civil num primeiro momento referiu ser material de sensibilização e propaganda afirmando.... -----

“Importa salientar que estes materiais não assumem características de equipamento de proteção individual, nem se destinam a proporcionar proteção acrescida em caso de resposta a incêndios rurais, consubstanciando-se em material de sensibilização.” -----

Declarações que, ulteriormente, a mesma Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo entretanto alterado a designação oficial para Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (fazendo tábua rasa dos enormes custos financeiros implicados, sem mais valia que se conheça, na mudança de nome oficial) alterou para... -----



"Estes equipamentos servem sobretudo para uma proteção temporária" ... -----

As questões que queremos colocar são: -----

Foram distribuídas deste tipo de kits no concelho? -----

Já foram tomadas providências visando a sua retirada?-----

Azar dos Tavoras-----

Na altura em que está em plena construção a estação de Camionagem de Vinhais surgiu a informação pública de que a ligação Porto - Vinhais - Porto da Auto Viação do Tâmega teria deixado de se realizar. -----

Esta informação é verdadeira? -----

Foi-nos também alertado o facto de estas camionetas fazerem os despachos de mercadorias que deste modo iriam deixar a nossa economia sem esta forma expedita e rápida de proceder ao envio de mercadorias e encomendas. -----

Há alguma solução pensada para esta situação? -----

Faixa de proteção das estradas -----

Como é de conhecimento público a responsabilidade máxima da Proteção Civil é do Sr. Presidente de Câmara. Aliás, uma das responsabilidades imputadas aos autarcas, um pouco por todo o país, no âmbito judicial, tem sido a falta de manutenção das estradas. -----

Assim, questiono Sr. Presidente sobre a execução desta responsabilidade ao nível do nosso concelho. Estão a ser garantidas as faixas de manutenção das estradas?"-----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para responder às questões colocadas:-----

- Iniciou por se referir à limpeza das estradas e esclareceu que a Câmara Municipal possui uma equipa de trabalho que inicialmente era constituída por quatro trabalhadores e foi reforçada com mais três trabalhadores. Para além desta equipa existem protocolos com a Arbórea e os Sapadores Florestais da Freguesia de Ervedosa, para procederem às referidas limpezas. -----



Continuou a dizer que os trabalhos de limpeza já tinham sido efetuados, mas atendendo ao estado atípico do ano, os locais que já foram limpos, voltam a ter vegetação, necessitando de mais uma limpeza. As equipas vão continuar a proceder a esses trabalhos.-----

- Quanto ao estar tranquilo, disse que era natural não estar, como não deve estar ninguém só de pensar no que se tem verificado a nível do país.-----

- Referindo-se à primeira pergunta disse que era uma questão do Governo e não deste Município, as notícias eram mediáticas e problemáticas atendendo a que é um ano de eleições. Ainda não tinham recebido qualquer orientação por parte da Autoridade Nacional da Proteção Civil, para a forma de proceder, no entanto já tinha solicitado ao técnico da Proteção Civil Municipal para fazer um levantamento do material que tinha sido entregue.-

- Quanto à supressão da Rede Expressos, informou que a Câmara Municipal não tinha sido informada, tinha tido conhecimento através de um motorista.-----

Aquando desse conhecimento tinha solicitado uma reunião no IMT, em Lisboa e posteriormente uma outra com os responsáveis da Empresa Auto Viação do Tâmega. Fruto destas reuniões, conseguiu-se que fosse colocado um autocarro a partir de Vinhais, cerca das seis horas e quarenta minutos que permite às pessoas apanhar a rede de expressos em Mirandela.-----

Tinha questionado, se não deviam ter dado conhecimento prévio à Câmara Municipal e a resposta foi que não era necessário.-----

Por fim informou que a CIM está a levar a efeito um procedimento para a concessão de circuitos para salvaguardar esta situação e outras semelhantes.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que a questão das golias era uma questão de responsabilização.-----

Quanto à limpeza das estradas, alertou para o estado da estrada da ligação à fronteira, já que por ali entram muitos emigrantes, seria importante fazer essa manutenção.-----

Relativamente à rede expressos, questionou se o autocarro que faz a ligação Vinhais-Mirandela aceita despachos, porque as pessoas desconhecem e essa é uma das maiores preocupações, atendendo à existência de talhos e fábricas de fumeiro, em Vinhais.-----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que desconhecia se aceitavam os despachos, no entanto ia tentar informar-se junto da Auto Viação do Tâmega e posteriormente dava essa informação.-----

Quanto à estrada da Fronteira, informou que já tinha sido limpa, no entanto vai mandar verificar, já que a vegetação cresce demasiado.-----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Abel Almendra Frias Vieira e Zulmira Diegues Canelha dos Santos, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Soutilha, em nome de Manuel Gaspar Araújo; -----
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma habitação, no lugar denominado de “Senil” em Vinhais, em nome de Pedro Filipe Pinto Vieira de Sousa; -----



- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para alteração de edifício para estabelecimento de bebidas, na povoação de Paçó, em nome de Maria de Fátima Garcia dos Santos Afonso; -----

- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Penhas Juntas, em nome de Jorge Hermínio Pereira Firmino. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de julho, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.051.334,48 €

Em dotações Não Orçamentais 548.217,77 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ALBERGUE DE PEREGRINOS EM VINHAIS – ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO – ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO – DESIGNAÇÃO DE JÚRI.-----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri de acompanhamento do procedimento, onde propõe a não adjudicação da empreitada, uma vez que o procedimento tinha ficado deserto, por exclusão dos dois concorrentes. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que as propostas dos concorrentes tinham sido mal instruídas pelo que nos termos do Código dos Contratos Públicos, tiveram de ser excluídos. -----

Atendendo a que esta empreitada tem a candidatura aprovada e existem prazos de execução a cumprir, e porque o processo anterior, caderno de encargos, modelo de convite e projeto, não foram objeto de qualquer alteração, mantendo-se os já aprovados, propunha que para além da anulação do procedimento fosse também deliberado, a abertura de um novo procedimento, tendo por base os referidos documentos. -----

Atendendo ao exposto pelo júri do procedimento e da explicação proferida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, anular o



procedimento levado a efeito para a construção do Albergue de Peregrinos em Vinhais, e abrir novo procedimento, por consulta prévia, para a eventual adjudicação desta empreitada e designar para júri de acompanhamento os membros Senhores: -----

Vogais efetivos: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Equipa Multidisciplinar, que preside; ----
- Cátia Sofia Fernandes Martins, técnica superior de engenharia e; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia, e-----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

6.2 – CENTRO DE ACOLHIMENTO – VINHAIS – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de construção do "Centro de Acolhimento - Vinhais", cujo teor é o seguinte: -----

“Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de oito de abril de dois mil e dezanove e alterado por deliberação da Câmara Municipal datada de seis de maio de dois mil e dezanove, constituído por Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, Técnico Superior, que preside, Gil Pousa Nogal, Técnico Superior e Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, Assistente Técnica, com o objetivo de proceder à elaboração do presente relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

1 – DESIGNAÇÃO E REGIME DA EMPREITADA -----

O Concurso Público referente à empreitada de “Centro de Acolhimento” Foi aberto com preço base de 223.101,19€ (duzentos e vinte e três mil, cento e um euros e dezanove cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta



e cinco) dias. -----

2 – RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Após elaboração do Relatório Preliminar, que se junta em anexo e fica a fazer parte integrante do presente relatório, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos. -----

Não foram apresentadas quaisquer observações ou reclamações pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

3. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO -----

O Programa de Procedimento refere que a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço. -----

Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar e conseqüentemente propor a adjudicação ao concorrente N.º3 - “António Manuel Gil”, pelo valor de 223.000,00€ (duzentos e vinte e três mil euros)+IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente relatório, que depois de lido vai ser assinado por todos os membros do júri” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito, e adjudicar a empreitada de construção do “Centro de Acolhimento – Vinhais” à empresa António Manuel Gil, pelo valor de duzentos e vinte e três mil euros (223.000,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e designar para gestor do contrato o técnico superior de engenharia Gil Pousa Nugal. -----



6.3 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EBS D. AFONSO III DE VINHAIS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de "Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais", cujo teor é o seguinte: -----

“Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de oito de abril de dois mil e dezanove e alterado por deliberação da Câmara Municipal datada de seis de maio de dois mil e dezanove, constituído por Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, Técnico Superior, que preside, Gil Pousa Nogal, Técnico Superior e Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, Assistente Técnica, com o objetivo de proceder à elaboração do presente relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

1 – DESIGNAÇÃO E REGIME DA EMPREITADA -----

O Concurso Público referente à empreitada de “Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais.” Foi aberto com preço base de 2.738.963,13€ (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e três euros e treze cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

2 – RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Após elaboração do Relatório Preliminar, que se junta em anexo e fica a fazer parte integrante do presente relatório, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos. -----

Não foram apresentadas quaisquer observações ou reclamações pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

3. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO -----

O Programa de Procedimento refere que a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço. -----

Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera



manter a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar e consequentemente propor a adjudicação ao concorrente N.º10 - “Manuel Joaquim Caldeira, Lda”, pelo valor de 2.697.500,15€ (dois milhões seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos euros e quinze cêntimos)+IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente relatório, que depois de lido vai ser assinado por todos os membros do júri.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito, e adjudicar a empreitada de "Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais”, à empresa Manuel Joaquim Caldeira, pelo valor de dois milhões seiscentos e noventa e sete mil quinhentos euros e quinze cêntimos (2.697.500,15 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e designar para gestor do contrato o chefe da Equipa Multidisciplinar, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos. -----

6.4 – PROGRAMA VALORIZAR – DISPONIBILIZAÇÃO DE REDES WI-FI – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação do “Programa Valorizar – Disponibilização de Redes WI-FI”, cujo teor é o seguinte: -----

“Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de três de junho de dois mil e dezanove, constituído por Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos, Técnico Superior, que preside, pelo vogal efetivo Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Técnico e pelo vogal suplente José António Gomes Assis Rodrigues, Técnico Superior, em substituição do vogal efetivo Edmundo Alexandre Anta Afonso, ausente por se encontrar em gozo do período de férias, com o objetivo de proceder



à elaboração do presente relatório final, nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

1 – DESIGNAÇÃO E REGIME DO PROCEDIMENTO -----

O Procedimento por consulta prévia designado “Programa Valorizar – Município de Vinhais – Disponibilização de Redes Wi-Fi” foi lançado com preço base de 36.000€ (trinta e seis mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 90 (noventa) dias. -----

2 – RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA -----

Após elaboração do Relatório Preliminar, que se junta em anexo e fica a fazer parte integrante do presente relatório, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147º do Código dos Contratos Públicos. -----

Não foram apresentadas quaisquer observações ou reclamações pelos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

3. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO -----

O convite refere que a adjudicação será efetuada segundo o critério do mais baixo preço/custo. -----

Face ao exposto e tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, o júri delibera manter a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar e consequentemente propor a adjudicação ao concorrente N.º3 - “Claranet Portugal”, pelo valor de 32.851,24€ (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e quatro cêntimos) +IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 90 (noventa) dias. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente relatório, que depois de lido vai ser assinado por todos os membros do júri.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório anteriormente transcrito, e adjudicar o “Programa Valorizar – Disponibilização de Redes WI-FI”, à empresa Claranet Portugal, pelo valor de trinta e dois mil oitocentos e cinquenta



e um euros e vinte e quatro cêntimos (32.851,24 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e designar para gestor do contrato o especialista de informática Edmundo Alexandre Anta Afonso. -----

6.5 – EDIFÍCIO DA CIDADANIA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa António Manuel Gil, para a execução da empreitada “Edifício da Cidadania”, em Vinhais. –

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato e designar para gestor do mesmo a técnica superior de engenharia Cátia Sofia Fernandes Martins. -----

6.6 – SANEAMENTO NO BAIRRO D’ALÉM E SANTO ANTÓNIO – CONTRATO PARA INFRAESTRUTURAS COM INFLUÊNCIAS NA ZONA DA E.N. 103 – APROVAÇÃO.-----

Relacionada com a obra, que a Câmara Municipal está a levar a efeito por administração direta, na Zona de Santo António e Bairro D’Além em Vinhais, foi presente um ofício oriundo das Infraestruturas de Portugal do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Exa que é intenção da Infraestruturas de Portugal SA, licenciar a vala para execução de saneamento, na EN 103, do km 235+380 ao km 235+ 780, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 42.º e dos n.º 1 e 2 do artigo 56.º do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 2015.04.27, nos termos do projeto enviado sujeito às retificações a seguir indicadas, e condições anexas, destacando-se a necessidade de cumprimento das condições técnicas da IP, e ainda em respeito pelas obrigações assinaladas no artigo 65.º do referido Estatuto. -----

Assim, a conduta de saneamento deverá ficar localizada no tardoz da valeta de plataforma, a qual deve ser demolida e reconstruída na zona da intervenção, e seguir um alinhamento



exterior contíguo à mesma, sendo a largura da vala a estritamente necessária à sua instalação (40-50 cm), devendo ser aberta por troços curtos, compatíveis com a abertura e preenchimento da vala no mesmo dia de trabalho (máx. 20-25 m), de forma a minimizar a descompressão do maciço existente. -----

O traçado deve respeitar os três aquedutos existentes neste troço da EN103, designadamente ao km 235+377; 235+673 e 235+755, e respetivas bocas de entrada, alertando-se que, em caso algum, serão admitidas intersecções dos aquedutos pela conduta de saneamento. -----

A travessia a construir deverá ser reposicionada em planta, de forma a não interferir com o aqueduto ao km 235+755, e ser fresado o pavimento e repavimentada a estrada, em 5.0 m para cada lado da vala, de acordo com as normas em vigor na IP. -----

Atento o carácter de exceção desta autorização, caso a vala para instalação da conduta instabilize, ou venha a instabilizar, o talude de escavação, fica essa Autarquia responsável pela execução de obra de contenção que, a juízo da IP, se venha a revelar necessária. -----

Informa-se ainda, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da receção da presente notificação, e nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do citado Estatuto, deverá ser prestada caução por depósito em numerário, cheque visado, garantia bancária ou seguro caução, (minuta em anexo) no valor de 3.978,00 €(três mil novecentos e setenta e oito euros), relativa à execução dos trabalhos na zona da estrada. -----

No mesmo prazo, devem ser entregues os elementos de projeto corrigidos, nos termos constantes da presente notificação. -----

Mais se informa que os trabalhos não poderão ter início sem a emissão da licença, sem o pedido de licenciamento da ocupação temporária da zona da estrada com estaleiro, materiais, equipamentos, sem a aprovação do projeto de sinalização temporária necessária à execução da obra, e a realização de uma reunião preparatória com a fiscalização destes serviços. -----

Para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõem do prazo de 10 dez dias úteis, contados a partir da data de receção desta notificação, para se pronunciarem, querendo, sobre os termos da aprovação, correspondendo a ausência de resposta, para todos os efeitos legais, à sua aceitação expressa. -----

Mais se informa V. Exas, que em conformidade com as exigências do Contrato de Concessão do Estado para a rede rodoviária nacional, no qual a Infraestruturas de Portugal, SA assumiu a posição da ex--EP, S.A, por força do disposto no n.º 2 do artigo 6º do DL 91/2015, de 29 de maio, é necessário proceder à assinatura do Contrato para infraestruturas com influência na zona da estrada previsto na cláusula 55, do qual se anexa a respetiva minuta.” -----



**Contrato para Infraestruturas com influência na Zona da EN 103 do Km 235 + 380
ao 235 + 780**

ENTRE: -----

IP -Infraestruturas de Portugal S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, e com número de pessoa coletiva 503 933 813, adiante designada por IP, representada pelo Eng.º Hélder Moura, Gestor Regional de Bragança; -----

E -----

Câmara Municipal de Vinhais, pessoa coletiva com o nº 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, 13 5320 -Vinhais, representado pelo Senhor Presidente Dr. Luís dos Santos Fernandes; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- A) A IP é a Concessionária a quem foi atribuída a Concessão para o financiamento, a conservação, a exploração, a requalificação e o alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, tendo a minuta do Contrato de Concessão sido aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 174-A/2007, de 23 de Novembro (publicada no Diário da República, 1.ª série nº 226); -----
- B) Nos termos da Cláusula nº 55 do Contrato de Concessão, quando se mostre necessária a passagem nas Vias de instalações ou redes de serviço público não previstas anteriormente, a Concessionária deverá, mediante contrato a celebrar, permitir às entidades responsáveis pela gestão dos serviços em causa a sua instalação e manutenção; -----
- C) A Câmara Municipal de Vinhais pretende proceder a infraestruturas de saneamento, que tem por objetivo melhorar o serviço a prestar aos seus clientes; -----
- D) A Câmara Municipal de Vinhais tem pleno conhecimento das obrigações assumidas pela IP perante o Estado Português nos termos do Contrato de Concessão, designadamente em matéria de operação e manutenção.-----

É LIVRE E ESCLARECIDAMENTE FORMADO E ACEITE O PRESENTE CONTRATO, DE QUE OS CONSIDERANDOS SUPRA FAZEM PARTE INTEGRANTE, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----



CLÁUSULA PRIMÁRIA

(Objeto)

Pelo presente contrato e nos termos do Contrato de Concessão, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, de 23 de Novembro, a IP autoriza a infraestruturas com influência na zona da Estrada a proceder ao longo EN103 do km 235+380 ao 235+780 conforme documentos que constitui o Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações gerais da Câmara Municipal de Vinhais)

1. A infraestruturas da EN é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Vinhais, que deverá evitar causar quaisquer perturbações à circulação na Via, obrigando-se a observar as medidas adequadas de salvaguarda da integridade física do público e do pessoal afeto à operação e manutenção da Via. -----
2. Caso a Câmara Municipal de Vinhais preveja que, da sua atuação, poderão resultar quaisquer perturbações à circulação ou à operação e manutenção da Via, a Câmara Municipal de Vinhais avisará previamente a IP, com a antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, com vista a serem implementados os necessários procedimentos a garantir a segurança da circulação, designadamente a instalação da sinalização adequada, requisição de meios sanitários ou outros entendidos como convenientes. -----
3. A Câmara Municipal de Vinhais suportará todos os custos que, em resultado da sua atuação, a IP tiver de incorrer para assegurar em boas condições de segurança, salubridade e comodidade, a circulação na Via. -----
4. Caso a IP tenha que realizar trabalhos na Via necessários ao alargamento do número de vias de circulação ou para a realização de quaisquer trabalhos de manutenção periódica, reparação ou substituição, a Câmara Municipal de Vinhais realizará, por sua conta e exclusiva responsabilidade, as alterações que forem necessárias à execução das infraestruturas na EN, ficando a IP exonerada de qualquer responsabilidade decorrente da interrupção dos serviços. -----
5. A Câmara Municipal de Vinhais responderá, nos termos da lei geral, pela culpa e pelo risco, por quaisquer prejuízos causados a terceiro em consequência do exercício das atividades que constituem o objeto do presente Contrato. -----
6. Constitui obrigação da Câmara Municipal de Vinhais requerer e obter, à sua custa, todas as licenças administrativas que, nos termos legais e regulamentares, sejam necessárias para



a realização da execução das travessias a que se refere o presente contrato, incluindo as que devam ser emitidas pela competente Gestão Regional da IP, sendo que a obtenção de tais licenças não é dispensada nem substituída pela celebração deste contrato. -----

CLAUSULA TERCEIRA

(Coordenação e Fiscalização)

1. Qualquer intervenção a efetuar pela Câmara Municipal de Vinhais na zona da Via deverá ser previamente autorizada por escrito pela IP, ficando a Câmara Municipal de Vinhais submetida às condições e diretrizes que forem estipuladas por aquelas, enquanto decorrer a intervenção. -----

2. À IP assistirá o direito de, a qualquer momento, aceder ao local da intervenção da Câmara Municipal de Vinhais e contactar qualquer das pessoas encarregadas dos trabalhos, no intuito de fiscalizar a evolução dos mesmos e o cumprimento das diretrizes que tenham sido por si emitidas. -----

3. Caso a Câmara Municipal de Vinhais pretenda contratar qualquer terceira entidade para a execução de quaisquer trabalhos relativos à execução da infraestruturas na EN. em tal contrato deverá estar previsto o direito de acesso e de fiscalização que assiste à IP, nos termos do número anterior. -----

4. A IP facilitará os trabalhos de abertura da infraestruturas na EN, nos termos acordados pelo presente contrato, não tendo que suportar quaisquer custos daí decorrentes. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Prazo)

Em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado e a IP, a posição contratual da IP no presente contrato, será automaticamente transferida para o Estado, podendo o Estado transferir aquela posição para qualquer entidade que venha a desenvolver a atividade objeto da Concessão. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Disposição geral)

A Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a cumprir as obrigações para si decorrentes do presente Contrato, assegurando que a sua atuação não colocará em risco o cumprimento do Contrato de Concessão, pela IP. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Dever de Colaboração)

Cada uma das Partes obriga-se a manter a outra informada de todos os factos ou



circunstâncias, passados, presentes ou previsíveis no futuro de que tenham conhecimento, que se revistam de interesse para o conveniente e atempado cumprimento das obrigações e exercício dos direitos previstos no presente contrato, colaborando mutuamente e de boa-fé para a realização desse objetivo. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Rescisão)

1. Em caso de violação das obrigações decorrentes do mesmo Contrato, a parte faltosa deverá ser notificada para, num prazo razoável que lhe será fixado pela outra parte, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus atos.-----
2. Caso a parte faltosa não cumpra as suas obrigações ou não corrija ou repare as consequências do incumprimento havido, no prazo que lhe for fixado, a outra parte poderá rescindir o presente Contrato, mediante carta registada com aviso de receção. -----
3. A rescisão unilateral a que se refere a presente cláusula produz efeitos imediatos a partir do momento em que a mesma for comunicada à Segunda Contratante e faz cessar todos os direitos, que para esta emergirem do contrato, implicando a desocupação total do local nos cinco dias imediatos à comunicação da rescisão. -----
4. A rescisão do presente Contrato não prejudica o direito da parte não faltosa a ser indemnizada pela outra parte, nos termos da lei geral, em consequência da violação das obrigações contratuais. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Comunicações entre as Partes)

A Câmara Municipal de Vinhais obriga-se a apresentar, à data de assinatura do Contrato, apólices de seguro que garantam os danos que diretamente ou através de terceiros possa causar no seu âmbito, bem como a mantê-los em vigor durante todo o período contratual, remetendo anualmente à IP cópia do respetivo recibo de pagamento do prémio. -----

CLÁUSULA NONA

(Comunicações entre as Partes)

1. Todas as comunicações que, nos termos do presente Contrato, hajam de ser feitas entre as Partes, apenas serão eficazes quando efetuadas em reunião a que ambas se encontrem presentes, se registada na respetiva ata; quando enviadas por telefax, mediante confirmação de receção que identifique o telefax destinatário e o momento do envio; ou quando remetidas por carta registada com aviso de receção ou por protocolo, mediante aviso de receção devidamente assinado pelo destinatário. -----



2. Os endereços de cada uma das Partes, para efeitos de envio de correspondência serão: ---

a) **IP-Infraestruturas de Portugal, SA:** Gestão Regional de Bragança, Forte São João de Deus, 5300-280 -Bragança -----

b) Câmara Municipal de Vinhais, Rua das Freiras, 13 Vinhais -----

3. Qualquer uma das Partes poderá indicar outro endereço, para os efeitos previstos nos números anteriores, devendo comunicar à outra Parte tal alteração e a data em que a mesma se verificará, sendo inteiramente responsável por quaisquer prejuízos resultantes do incumprimento dessa obrigação. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Foro)

Para qualquer questão emergente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Bragança, com exclusão de qualquer outro.-----

Feito e assinado, em duplicado, em Bragança, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019.”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que após algumas reuniões com os responsáveis das Infraestruturas foi conseguido a autorização para a passagem de conduta no troço da Estrada 103, desde a casa do Dr. Amaral até ao Santo António. -----

Após a análise e discussão do contrato anteriormente transcrito, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o contrato para Infraestruturas com influência na Zona da EN 103 do Km 235 + 380 ao 235 + 780 a celebrar com as Infraestruturas de Portugal, Sa. e o Município de Vinhais. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Magno Martins. -----



7 – CARNES DE VINHAIS – LEI N.º 50/2012 DE 31/08 – COBERTURA DE PREJUÍZOS.-----

Foi presente um ofício emanado do Conselho de Administração da Empresa Municipal, Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa., do seguinte teor: -----

“Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, com vista a equilibrar os resultados do exercício. -----

Assim, atendendo a que o resultado líquido do exercício de 2018 foi negativo, no valor de 46.441,94€ conforme consta das contas em devido tempo aprovadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal e que, por conta deste valor, foi transferida no mês de dezembro de 2018 a importância de 32.000,00€, solicita-se a V. Exa. que seja transferido o remanescente, no valor de 14.441,94€, atendendo ao previsto no n.º 4 do referido artigo.”-----

Atendendo a que o Município de Vinhais é o detentor do capital social desta Empresa Municipal, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Carlos Abel Almendra Frias Vieira e Margarida Garcia dos Santos Patrício da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos do n.º 2, do art.º 40.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, transferir para a Empresa Municipal Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa., o montante de catorze mil quatrocentos e quarenta e um euros e noventa e quatro cêntimos (14.441,94 €), destinado a equilibrar os resultados do exercício do ano de dois mil e dezoito. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Magno Martins. -----

8 – APOIOS:-----

8.1 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA REBORDELENSE – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, do seguinte teor:



“A Associação Filarmónica Rebordelense, uma associação que tem constituído um importante instrumento na preservação e divulgação cultural e musical deste concelho. Para a continuação da concretização dos objetivos desta associação e pelo interesse cultural e musical que a mesma representa para o concelho, sendo no momento a única associação filarmónica ativa no concelho, proponho a celebração de um protocolo de colaboração entre estas duas entidades, tal como tem sucedido em anos anteriores, através do qual a Câmara Municipal possa atribuir um apoio financeiro de 7 mil euros, por forma a poder auxiliar esta associação que tem desenvolvido um papel fundamental na promoção cultural/musical e na formação de jovens músicos. -----

Em anexo segue uma minuta de protocolo que se pretende implementar.” -----

PROTOCOLO

“Nos termos e ao abrigo do nº1, alíneas a) e b), do nº2 do artigo 78.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o artigo 33.º, nº1, alínea u) do artº33 do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 69/2015 de 15 de julho, entre o Município de Vinhais, com o NIPC 501 156 003, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, e a Associação Filarmónica Rebordelense, com o NIPC 501 651 470, com sede em Rebordelo, aqui representada pelo Presidente da Direção, Augusto Carlos Taveira Fernandes, -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação/Dinamização e Desenvolvimento Musical, que rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª

Constitui objeto deste protocolo o apoio financeiro desta autarquia, à Associação Filarmónica Rebordelense, no âmbito do desenvolvimento musical, designadamente para a reparação dos instrumentos musicais, para a dinamização/manutenção da banda de música.

2ª

Compromete-se a Associação Filarmónica Rebordelense a promover e difundir a música filarmónica enquanto atividade cultural a nível concelhio e supraconcelhio, com o objetivo de aumentar o número de formandos e a capacidade e qualidade formativas na área da música, aumentar e diversificar o número de espetáculos/atuações e constituir-se como uma atividade capaz de criar localmente dinâmica económica na área da cultura. -----



3ª

Competirá ao Município apoiar a Associação transferindo 7.000,00 €(sete mil euros), em resultado dos objetivos propostos. -----

4ª

A Associação Filarmónica Rebordelense compromete-se a: -----

- a) Comparecer às solicitações da Câmara Municipal, nomeadamente na celebração da Páscoa, Feriado Municipal, Feira da Castanha e Feira do Fumeiro e outras atuações, que o Município entenda que se justifica, desde que tenham disponibilidade.-----
- b) Dar formação musical à população interessada dentro das suas possibilidades técnicas e logísticas. -----
- c) Articular-se com outras entidades, tais como instituições de apoio a idosos e de ensino, efetivando a vertente sócio cultural da sua atividade.-----

5ª

O não cumprimento de qualquer das presentes cláusulas importa a rescisão do protocolo mediante aviso de 30 (trinta) dias de antecedência. -----

6.ª

Outros assuntos não exarados no presente protocolo deverão ser acordados entre as partes.”

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro, no valor sete mil euros (7.000,00 €) e aprovar o protocolo a celebrar entre as partes. -----

8.2 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APROVAÇÃO.-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião datada de quinze de julho do corrente ano, foi presente o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Associação Javalis do Asfalto, do seguinte teor: -----

“Entre -----



O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes (Dr), residente no Bairro do Carvalhal, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E -----

A ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO, pessoa coletiva n.º 509 606 032, com sede na Av. Padre Firmino Martins, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção Bruno Miguel Pereira Afonso, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) A Associação Javalis do Asfalto continua a desenvolver as suas atividades no Concelho em prol do desporto; -----
- b) A Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Associação Javalis do Asfalto se propõe a realizar; -----

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.^a

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra. -----

Clausula 2.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a: -----

- VI Encontro Motard dos Diabos – fevereiro de 2019; -----
- Campeonato Regional TT (Rampa) – maio de 2019; -----
- IX Passeio Motard Rota do Javali – junho de 2019; -----
- VIII Encontro Motard – agosto de 2019; -----



- IX Rota do Javali TT – Feira da Castanha-----

- Jantar de Natal -----

Clausula 3.^a

(Do objetivo e Fins)

Em contrapartida, o primeiro outorgante concede um apoio de sete mil euros (7.000,00 €) ao segundo outorgante para fazer face às despesas com as referidas atividades, bem como o espaço para instalação da sua sede. -----

Clausula 4.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigora ao longo do ano de 2019. -----

Clausula 5.^a

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

a) Inatividade por mais de seis meses da Associação Javalis do Asfalto. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar.-----

O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. -----

8.3 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE TUIZELO,-----

Foi presente uma carta oriunda da Direção do Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, do seguinte teor: -----

“Eu, Luís Manuel Teixeira Morais, na qualidade de presidente do **Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo**, venho, por este meio, solicitar a atribuição, com carácter de urgência, de um subsídio no valor de 45 000 €(quarenta e cinco mil euros) para este Centro. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, há pouco tempo tive que assumir a



presidência deste Centro, tendo-me deparado com uma situação de falência técnica grave à qual sou totalmente alheio, tal como a comunidade que este Centro servirá e que é tão carecida dos seus serviços. Neste momento, corre-se o risco de já no mês de julho a banca arrestar todos os bens, levando os mesmos a hasta pública, inviabilizando o prosseguimento da concretização dos objetivos inicialmente estabelecidos. -----

Entretanto, foi assumida a necessidade, acordada por todos os envolvidos - Centro Social, Diocese de Bragança e Santa Casa da Misericórdia de Vinhais -, de transferir este Centro para a alçada da Santa Casa da Misericórdia, sendo unanimemente referido que só assim este é viável, otimizando recursos humanos e financeiros no serviço à comunidade, incomportáveis para um Centro de pequena dimensão como este.-----

Assim, para tal, este Centro vai-se candidatar a vagas para SAD na Segurança Social, em programa que se prevê ter abertura em Julho deste ano. Refira-se que a Segurança Social, em reunião em que Vossa Excelência também esteve presente, bem como o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, garantia a atribuição destas vagas. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência o deferimento da atribuição deste subsídio o mais depressa possível, podendo o mesmo ser atribuído em duas tranches. A primeira, e muito urgente, permitiria a não intervenção da banca e o início do desenvolvimento do processo que em tudo beneficiaria a população local.”-----

Acompanhava esta carta, uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, do teor seguinte: -----

“O Centro Social Paroquial de Tuizelo solicitou apoio financeiro a esta Entidade para custear despesas com as obras de adaptação da antiga Escola Básica de Tuizelo para Serviço de Apoio Domiciliário e Sala Geriátrica. -----

A abertura e funcionamento deste equipamento são importantes para dar resposta às necessidades da população idosa desta freguesia, bem como das limítrofes. -----

A Câmara Municipal, na medida da sua disponibilidade financeira deverá apoiar a referida Instituição, exigindo em contrapartida que a mesma inicie a sua atividade e preste o apoio para o qual foi implementada.” -----

Encontra-se manuscrito na referida informação um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----



“À Reunião de Câmara com a proposta de apoio, sendo que este apoio deverá ser no ano de 2019, no valor de 10.000,00 € e o restante no caso de a referida Instituição iniciar a sua atividade, isto tendo em conta os vários apoios já atribuídos por esta Câmara Municipal.” --

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, embora as obras já tivessem terminado há já alguns anos o Centro ainda não iniciou as suas funções. Era verdade que tinham reunido com a Segurança Social para a negociação dos acordos e que existia o compromisso por parte da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, para ela explorar o Centro de Dia, mas só após aquele Centro Social saldar as suas dívidas. -----

Nestes termos propunha que no ano de dois mil e dezanove, a Câmara apoiasse aquele Centro Social com o montante de dez mil euros (10.000,00 €) e o restante quando iniciasse a sua atividade. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, opinou que os dez mil euros (10.000,00 €) propostos, não lhe iam permitir iniciar a atividade ou destinavam-se a amortizar a dívida. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que as maiores preocupações demonstradas pelos responsáveis do Centro, era para pagar ao banco. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que concordavam com a disponibilização da verba em causa, à semelhança do que tem acontecido com outras instituições. Esta situação merece-lhes alguma preocupação uma vez que ali foi investido muito dinheiro e ainda não está ao serviço da população. O edifício já apresenta alguma degradação e deve haver uma contrapartida, por parte daquele centro, que pode passar pela abertura. A decisão política passa pela reestruturação da área social do Concelho, já que a freguesia de Tuizelo e a de Santalha, são servidas pela Santa Casa da Misericórdia de Vinhais e pelo Centro Social de Edral, e com a abertura deste novo equipamento pode vir a criar problemas aos restantes. A Rede Social de ser redefinida para não por em causa a própria rede. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as



alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro, no valor quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €), ao Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, devendo a quantia de dez mil euros (10.000,00 €), ser transferida no ano de dois mil e dezanove e o restante valor após a abertura da Instituição. -----

8.4 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS REBORDELENSES.-----

Foi presente um ofício da Associação de Jovens Rebordeleenses, onde solicitam a atribuição de um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado a comparticipar as despesas com a realização das atividades constantes do Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezanove. -----

Relativamente a este assunto o Vereador detentor do pelouro do desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do teor seguinte. -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.^a Ex.^a relativo ao pedido de apoio para Associação de Jovens Rebordeleenses, cumpre-me informar o seguinte: -----

“Do objetivo: -----

A Associação de Jovens Rebordeleenses é uma associação de jovens criada em 09/04/2006. Esta é uma associação de índole cultural, recreativa e desportiva, tem como intuito a fomentação da cultura e desporto, bem como a organização de eventos recreativos e culturais para a população jovem de Rebordelo. -----

Dos Destinatários: -----

A direção da associação supra solicitou um apoio de 4.000€ para apoiar a execução do plano de atividades. -----

Da Proposta: -----

- Atendendo ao excelente trabalho que esta associação presta e ao plano de atividades desenvolvido em prol dos jovens e comunidade em geral; -----
- Considerando que a associação supra é um elemento preponderante na comissão alargada



da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vinhais, organizando várias atividades em parceria com a CPCJ cumprindo o plano de ação da mesma; -----

- Atendendo que esta associação mantém as atividades culturais da freguesia "vivas" (santos populares, festa de Sto. Estevão - caretos, cantar dos reis porta a porta, carnaval, etc;

- Considerando o plano desportivo destacando-se a maratona de futebol organizada com o apoio da autarquia; -----

Considerando a disponibilidade financeira do município entendo, salvo melhor opinião que seja atribuído o apoio solicitado 4000€, mantendo a dinâmica juvenil desta associação na organização de eventos desportivos, recreativos e culturais para a população.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro, no valor quatro mil euros (4.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a realização das atividades constantes do Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezanove. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que tinham votado favoravelmente estes apoios, mas que continuavam a aguardar pela elaboração de um regulamento que lhe permita aferir objetivamente as votações que são assumidas, para que não fique só a ideia do valor atribuído, mas sim, o porquê daquele valor. -----

8.5 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR DE LOMBA E SÃO JUMIL.-----

Foi presente um ofício emanado da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jupil, do seguinte teor: -----

“A união de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jupil vêm por este meio solicitar à Câmara Municipal de Vinhais o pagamento da 3.ª fase, de acordo com o ofício 01/2017/FVLSJ de 15 de abril 2017 no valor de 135.000,00 € (A Câmara Municipal de Vinhais, já transferiu 50.000,00€ em 2018). Para poder pagar à empresa que forneceu a Estrutura Metálica



existente, solicitava que o pagamento dos restantes 85.000,00€ fosse repartido pela Câmara Municipal de Vinhais (75%) e pela União de freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil (25%) para assim concluir os pagamentos da 3.ª fase, para poder dar continuidade à construção do pavilhão. -----

Câmara Municipal de Vinhais	União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil
70%	30%
59 500,00 €	25 500,00 €

Acompanhava este ofício um parecer favorável, subscrito pelo técnico superior de engenharia, Luís António Bebião Pires, uma vez que a obra em causa já se encontra realizada. -----

Encontra-se manuscrito no referido parecer, um despacho manuscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“À Reunião de Câmara com a proposta de apoio no valor de 35.000 euros, tendo em conta as verbas já atribuídas pela Câmara Municipal para esta obra.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que, se todas as Juntas de Freguesia, acharem que pretendem construir um pavilhão, isto pode tornar-se numa caixa de pandora. Se pedidos idênticos forem solicitados por dez freguesias, a situação vai tornar-se incompatível com as finanças municipais. Iam apoiar este pedido, uma vez que a obra já se encontra de pé e deve ser colocado ao serviço das populações, mas deve existir um cuidado redobrado com obras deste género. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que este processo já tinha sido herdado, e à semelhança do que tinha dito aquando da discussão do Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, era preferível terminarem as obras, para serem colocadas ao serviço das populações, em vez de simplesmente as abandonar. -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do art.º 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, no valor de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), destinado a compartilhar a construção do pavilhão multiusos na povoação de Vilar de Lomba. -----

8.6 – AUXÍLIOS A ESTUDANTES – FORNECIMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES E BLOCOS PEDAGÓGICOS.-----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Terminado mais um ano letivo, é necessário encetar diligências para preparar o próximo ano, cujas aulas iniciarão em meados do mês de setembro de 2019. Para o efeito, dado o papel preponderante que os municípios detêm nas questões educativas e, atendendo às dificuldades económicas e aos poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, é importante que as mesmas sejam apoiadas economicamente. Uma vez que, este ano, o Ministério da Educação oferece os manuais, este apoio poder-se-á traduzir no pagamento dos cadernos de atividades a todos os alunos, de todos os ciclos, que frequentam os estabelecimentos de ensino, deste concelho e, do Bloco Pedagógico de Inglês para as AEC referentes ao 1º e 2º ano de escolaridade. -----

- Atendendo a que se prevê que no próximo ano letivo o número de alunos, a frequentar todos os ciclos de ensino, que necessitam de cadernos de atividades, ronde os 400 e que o custo dos respetivos cadernos possa ascender aos 20.000 euros; -----

- Atendendo a que é uma competência da Câmara Municipal a atribuição de auxílios económicos a estudantes, no domínio da ação social escolar, ao nível do 1º ciclo; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere, nos termos da alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, no sentido de serem fornecidos os referidos blocos pedagógicos de Inglês e, os cadernos de atividades a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Vinhais.” -----



Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a expensas do Município de Vinhais, o fornecimento dos cadernos de atividades para todos os alunos e do bloco pedagógico de inglês para as AEC do 1.º e 2.º anos de escolaridade. -----

9 – 81ª VOLTA A PORTUGAL SANTANDER – PEDIDO DE PARECER – RATIFICAR.-----

Foi presente um email emanado da Empresa PODIUM EVENTS, Sa., organizadora da 81.ª Volta a Portugal Santander, que se realiza de trinta e um de julho a onze de agosto, onde solicita que seja emitido parecer acerca da passagem da Volta a Portugal nos percursos de jurisdição municipal. -----

No referido pedido encontra-se um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Porque o assunto é urgente, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, emita-se parecer favorável. -----

DAF/UAGF/NAG para levar à próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

10 – 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de oitenta e um mil euros (81.000,00 €) e a 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de trinta e um mil euros (31.000,00 €). -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----